|  |
| --- |
| TERMO DE REFERÊNCIA |
| PROCESSO N°: 002/2024 |
| SOLICITAÇÃO N°: 002/2024 | PROTOCOLO N°: 002/2024 - ADM |
| REVISÃO: Versão original |

# OBJETO

* 1. Conforme a Lei Federal 14.133/2021, art. 75, inciso II, o presente termo de referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para realização de reparos na Pre Escolar Criança Feliz, localizada na Rua B, Lote 02, Quadra 66, Loteamento Abílio Dal Piva, centro de Guatambu/SC.
	2. O objeto deste consiste na execução de reparos na Escola Municipal Criança Feliz, conforme descrição; Pintura da estrutura metálica das cercas e toldos. Construção de mureta; Pintura nas grades existentes; substituição da cobertura dos toldos existentes substituição de pilares metálicos; soldas nos corrimãos existentes pintura das estruturas dos toldos existentes; prolongamento do toldo na entrada principal

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | UNITÁRIO/R$ | TOTALR$ |
| 01 | CONSTRUÇÃO DE MURETA EM ALVENARIA COM 50CM DE ALTURA, COM MOURÃO (POSTE ) DE 2M DE ALTURA E CERCA DE ALAMBRADO. | M | 12,00 |  |  |
| 02 | PINTURA ACRILICA NAS GRANDES FRONTAIS | M² | 81,64 |  |  |
| 03 | TROCA DOS TOLDOS EXISTENTE EM POLIESTER, NO ACESSO PELA ESCADA E PELA RAMPA LATERAL. | M² | 52,80 |  |  |
| 04 | SUBSTITUIÇÃO DE PILARES EM AÇO CIRCULARES, DN 5CM, ALTURA 2,5M, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E CHUMBAMENTO COM CONCRETO MAGRO- VER LOCALIZAÇÃO NO MEMORIAL DESCRITIVO. | UND | 6,00 |  |  |
| 05 | SOLDA DE CORRIMÃO NOS TOLDOS EXISTENTES- VER LOCALIZAÇÃO NO MEMORIAL DESCRITIVO. | UND | 4,00 |  |  |
| 06 | PINTURA ACRÍLICA NA ESTRUTURA DOS TOLDOS EXISTENTES  | M² | 25,37 |  |  |
| 07 | NOVO TOLDO, PROLONGAR O EXISTENTE NA ESCADA ATE O ENCONTRO COM A EDIFICAÇÃO, MANTENDO O MESMO PADRÃO DO EXISTENTE, COM TUBOS METÁLICOS DN 5CM, INCLUSIVE CHUMBAMENTO COM CONCRETO MAGRO E COBERTURA EM POLIÉSTER - VER LOCALIZAÇÃO NO MEMORIAL DESCRITIVO. | M² | 9,60 |  |  |
| TOTAL | R$  |

2.2 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

2.2.1 Construção de mureta

Deverá ser construída uma mureta de alvenaria, acompanhando a existente, com 50 cm de altura e instalados postes em concreto, de 2m de altura, também no padrão existente, a cada 3m de extensão. O cercamento deve ser feito com alambrado chumbado aos postes em concreto. A imagem a seguir mostra a localização onde deverá ser executada a mureta e cercamento. Para o quantitativo foram considerados os 12m de extensão da cerca.

2.2.2 Pintura nas grades existentes

Atualmente, existe um gradil existente na fachada, com tubos cilíndricos espaçados entre si a cada 20cm em média, considerando os eixos dos tubos. Deverá ser pintada toda a estrutura. Para o cálculo de quantitativo, considerou-se a circunferência de 2\*PI\*RAIO, sendo o raio 0,025m, multiplicando pela altura do tubo, que foi considerada 2m, resulta que cada tubo tem 0,314 m² de área de superfície. Dividindo os 52m de extensão da cerca frontal por 0,20m que é o espaçamento entre tubos, tem-se o resultado de 260 tubos na cerca da testada. Sendo assim, multiplicando a área de 0,314 m² por 260 unidades de tubo, temos 81,64 m² de pintura.

2.2.3 Substituição da cobertura dos toldos existentes

Atualmente, existem toldos de cobertura nos acessos da escola, o toldo do acesso principal pela escada, mede 6m de comprimento e 3,20m de largura, resultando em uma área de 19,20m. O toldo que da acesso pela lateral, na rampa, mede 28m de comprimento e 1,20m de largura, totalizando a área de 33,60 m². O total de substituição de toldos em poliéster a ser realizada é de 52,80 m².

2.2.4 Substituição de pilares metálicos

Nas estruturas existentes, há 5 pontos em que os pilares estão em más condições ou inexistem. Deverão ser substituídos, seguindo o mesmo padrão e altura existentes. Ainda, deverão ser fixados no solo com microfundação em concreto magro. O total de pilares a serem substituídos são 4 e a serem inseridos são 2.

2.2.5 Soldas nos corrimãos existentes

Deverão ser soldados e prolongados os corrimãos existentes em 4 pontos.

2.2. 6 Pintura das estruturas dos toldos existentes

Todos os toldos das imagens acima deverão ser repintados. O cálculo da área a ser pintada se deu da seguinte forma: considerou-se 24 pilares existentes, de altura 2,5m, com diâmetro de 5cm, resultando na área individual de 0,39 m² cada, total dos pilares 9,42 m². Para as vigas da estrutura foram consideradas as metragens de toldo, sendo 28m do lateral e 6m do frontal, as larguras e travessas de barras, executadas com o mesmo tubo, resultando em 15,95 m² de área a ser pintada. O total de área a ser pintada é de 25,37 m².

2.2.7 Prolongamento do toldo na entrada principal

Na entrada principal, o toldo que sobe a escada, deverá ser prolongado, nos mesmos padrões existentes, com no mínimo 6 pilares, chumbados no piso da mesma forma que os demais. A estrutura das vigas em tubos de aço também deverá seguir o mesmo padrão existente. A cobertura deverá ser em poliéster. A parte que está descoberta será explicitada na figura a seguir, e tem 3,20m de largura e 3,0m de comprimento, resultando em 9,60 m² de toldo.

As fotos estão junto ao memorial descritivo em anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A necessidade dos reparos se faz presente devido ao desgaste natural dos elementos estruturais dos toldos existentes na Pre Escola Municipal Criança Feliz. Além disso, a pintura da estrutura metálica das cercas e toldos visa garantir a segurança e manutenção adequada dessas estruturas

3.2 Os reparos também são importantes para evitar acidentes e garantir que a estrutura esteja em boas condições para resistir a intempéries climáticas, como ventos fortes e chuvas, além de prevenir possíveis danos causados pelo uso contínuo e desgaste natural.

3.3 Além disso, a pintura das estruturas metálicas das cercas e toldos é necessária para protegê-las contra a corrosão, aumentando sua vida útil e evitando a formação de ferrugem, o que poderia comprometer sua resistência.Tudo isso precisa ser avaliado e corrigido para garantir a segurança e o bom funcionamento do ambiente escolar.

3.4 Em resumo, os reparos são necessários para a manutenção adequada da escola, proporcionando segurança e conforto para as crianças e funcionários, além de garantir a durabilidade das estruturas.

# FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Conforme decreto regulamentario n° 19/2024 e 27/2024 o disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, ressaltando-se que, em decorrência das especificações exigidas neste processo de contratação será adotada a coleta direta com fornecedores para a pesquisa de preços, combinada com valores praticados, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em outros entes afim de evitar contratação com valores ascima do praticado no mercado e posterior contratação direta.

O critério de seleção das propostas será o de menor preço GLOBAL.

# DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

* 1. Os recursos referentes ao cumprimento das despesas encontram-se previstos no orçamento para o exercício de 2024, à conta da seguinte dotação orçamentária: Depesa: 36 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas. Fonte de recurso: 101 – recursos próprios – Educação.

# DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRAÇÃO

# A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência.

#  No local localizada na Rua B, Lote 02, Quadra 66, Loteamento Abílio Dal Piva, centro de Guatambu/SC.

# Inicio em 15 de fevereiro de 2024 e termino em 15 de março de 2024.

# DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

* 1. A fim de garantir o melhor uso e aplicação dos produtos e benefícios contratados, a Contratada deverá prover assistência contratual completa:
	2. Os serviços prestados pela Contratada terão garantia durante toda a vigência da contratação.

# DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

* 1. O objeto será recebido:
1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
	1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Termo de Referência.
	2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

# DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

* 1. A Administração verificará a existência de sanção que impeça contratação do fornecedor junto à Administração Pública, mediante aos seguintes cadastros:
1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
4. As consultas das alíneas “a”, “b” e “c” poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
	1. Constatada a existência de irregularidade, a Administração considerará o fornecedor inabilitado, por falta de atendimento às condições de participação.
	2. Serão habilitadas as empresas que apresentarem regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação vigente, a partir da apresentação dos seguintes documentos:
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
6. Prova de regularidade quanto aos tributos federais, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
7. Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal;
8. Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
	1. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

# DA CONTRATAÇÃO

* 1. As propostas serão analisadas considerando-se a verificação do atendimento às especificações do objeto, das condições previstas neste termo, e deverá a vencedora atender a todas as exigências que ensejam sua contratação.
	2. O critério de seleção das propostas será o de menor preço.
	3. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação, bem como na Proposta de Preços apresentada.
	4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, não cabendo, à Contratada direito a qualquer indenização, ressalvado os casos expressos em lei.
	5. Caso se conclua pela contratação, será emitido Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

# DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

* 1. Os pagamentos decorrentes das despesas oriundas dessa contratação serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega definitiva do objeto, após conferência pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, acompanhado da apresentação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
	2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando a Contratante atestar a execução do objeto.
	3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
	4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendências de comprovação das condições de habilitação, o prazo para pagamento será postergado e contado a partir da regularização, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus.

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

* 1. Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência e as condições de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento da execução do objeto, bem como empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados.
	2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Município, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
	3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar, dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
	4. Comunicar o Munícipio, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.
	5. Comunicar ao Gestor e/ou Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento contratual.
	6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, garantindo sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações
	7. Aceitar toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao objeto do presente Termo de Referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste.
	8. Comunicar por escrito, quaisquer alterações ocorridas, ou possíveis mudanças para melhoria do serviço.
	9. Comunicar ao Município sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências e pagamentos.
	10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Município de Guatambu.
	11. Todos os ambientes em que houver intervenções deverão ser limpos e os resíduos produzidos deverão ser recolhidos e lançados em caçamba, sendo posteriormente transportados até aterro.
	12. O local deve ser mantido limpo e desimpedido nas vias de circulação, passagens e escadarias, onde os entulhos e sobras de materiais devem ser recolhidos, evitando poeiras e riscos.
	13. Caberá à CONTRATADA, ao final do expediente, realizar a limpeza das ruas, calçadas e arredores que eventualmente estiverem sujeitos às partículas provenientes do serviço.
	14. Caso a estrutura física do prédio seja danificada por falha na execução, a CONTRATADA será responsabilizada e deverá realizar as correções pertinentes exigidas pela CONTRATANTE.
	15. A CONTRATADA deverá substituir ou refazer o serviço entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos.
	16. É de responsabilidade da CONTRATADA a execução da sinalização da área a ser trabalhada,atendendo às determinações dos órgãos fiscalizadores e às prescrições da NR 18.
	17. Qualquer colaborador da CONTRATADA poderá ser retirado da obra pelo não cumprimento das normas de segurança, quando das inspeções diárias de segurança realizadas pelo CONTRATANTE.
	18. A empresa é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individuais (EPI) adequados ao risco da execução e em perfeito estado de conservação e funcionamento, consoante com as disposições contidas na NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI.

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

* 1. Acompanhar a execução do objeto, aplicando as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório.
	2. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.
	3. Efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas.
	4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência as condições de sua proposta.
	5. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

# DAS SANÇÕES

* 1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei nº 14.133/2021.
	2. Pelo atraso injustificado na entrega do material, ou em substituir o objeto rejeitado, a contar do primeiro dia útil posterior ao dia de encerramento do prazo para a substituição, a Contratada fica sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.
	3. Pela recusa injustificada em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo definido pela Administração, o fornecedor ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

# INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

* 1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos do Municipio de Guatambu, através do email orcamento@guatambu.sc.gov.br, ou através dos telefones (49) 3336-0102.

# FORO

* 1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Instrumento e da contratação dele originada, fica eleito o foro da Comarca de Chapecó/SC

# VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até o dia 15 de maio de 2024.

O presente contrato terá o prazo de execução 30 dias, a depender do início da execução do objeto do termo de referencia, prorrogável conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

# RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome | Unidade/Setor | - |
| Cintia Sperotto | Assistente Administrativo/Educação | Elaboração |
| Roberto de Carli de Martini | Engenheiro Civil/ADM | Elaboração |
|  |  |  |

1. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO/ATESTO

|  |  |
| --- | --- |
| Nome | Unidade/Setor |
| Neiva Terezinha Ramos Maciel | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e turismo – Gestor  |
| Mariani Alves |  Fiscal  |
|  |  |

# REVISÕES NO DOCUMENTO

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Data | Revisões | Responsável/Setor |
| 15-02-2023 | Lucas Cardoso Teles | Assessor Juridico do Municipio  |

Guatambu/ SC, 19 de Fevereiro de 2024.

# Roberto de Carli de Martini

# Responsáveis Pela Elaboração Do Termo De Referência

# Cintia Sperroto

# Responsáveis Pela Elaboração Do Termo De Referência

# Neiva Terezinha Ramos Maciel

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e turismo

DESPACHO DE APROVAÇÃO

Ciente,

Considerando que a forma, o conteúdo, as exigências legais para a sua elaboração, bem como a conveniência para atender à demanda exposta na solicitação de contratação,

A PROVO o presente Termo de Referência.

 NÃO APROVO o presente Termo de Referência.